



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO
CANÁRIO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**



RESPOSTAS AOS RECURSOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição: 114	Situação do Recurso	
Candidato: GÉSSICA VIRGENS PEREIRA	Deferido ()	Indeferido (X)
Resposta do Recurso: Após análise a comissão verificou que um certificado foi desconsiderado devido o mesmo ser de 2012 e como consta no Edital é a partir de 2014, nesse caso a nota da candidata esta correta.		

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição: 506	Situação do Recurso	
Candidato: ELIAN CARVALHO LIMA	Deferido (X)	Indeferido ()
Resposta do Recurso: Após análise a comissão constatou que a inscrição da Candidata de fato foi para o Distrito de Cristal do Norte, sendo seu pedido procedente.		

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição: 127	Situação do Recurso	
Candidato: BENEDITA CARDOZO DE JESUS SANTOS	Deferido ()	Indeferido (X)
Resposta do Recurso: Após análise a comissão verificou que a candidata não apresentou no ato da inscrição cópia da página 19 com alteração de cargo descrito na página 55.		

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº de Inscrição: 220	Situação do Recurso	
Candidato: ELZA FONTOURA DE OLIVEIRA	Deferido ()	Indeferido (X)
Resposta do Recurso: Indefere-se o pedido de recurso visto que não foi considerado nenhum certificado de Conferência Municipal de todos os candidatos.		

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº de Inscrição: 295	Situação do Recurso	
Candidato: DÉBORA MOREIRA GOMES SOUZA	Deferido ()	Indeferido (X)
Resposta do Recurso: Indefere-se o pedido visto que no ato da inscrição a candidata não apresentou a declaração de conclusão da pós-graduação, apresentando somente a declaração de defesa da monografia onde nesta menciona que o parecer da banca será publicado posteriormente em ato oficial da Instituição de ensino.		

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Nº de Inscrição: 324	Situação do Recurso	
Candidato: SYNARA BRAGA FERRAZ	Deferido (X)	Indeferido ()
Resposta do Recurso: Visto que o departamento de Recursos Humanos emitiu uma declaração faltando um período de experiência profissional na área da candidata, esta comissão após análise considerou seu pedido na recontagem do período requisitado, visto que o equívoco ocorreu na emissão da certidão.		

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição: 20	Situação do Recurso	
Candidato: CARLOS ROBERTO FERREIRA DE LIMA	Deferido ()	Indeferido (X)
Resposta do Recurso: Indefere-se o pedido visto que conforme mencionado no Edital à experiência profissional é especificamente para o cargo de apoio administrativo, não sendo considerado durante o processo de inscrição de nenhum candidato na função de chefia/ e ou diretor .		

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição: 172	Situação do Recurso	
Candidato: MARCIENE SOUZA ALMEIDA	Deferido ()	Indeferido (X)
Resposta do Recurso: Indefere-se o pedido visto que conforme mencionado no Edital à experiência profissional é especificamente para o cargo de apoio administrativo, não sendo considerado durante o processo de inscrição de nenhum candidato na função de atendente de agência.		

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição: 264	Situação do Recurso	
Candidato: EVERALDO MEDINA MOREIRA	Deferido ()	Indeferido (X)
Resposta do Recurso: Indefere-se o pedido visto que conforme mencionado no Edital à experiência profissional é especificamente para o cargo de apoio administrativo, não sendo considerado durante o processo de inscrição de nenhum candidato na função de chefia/ e ou diretor.		

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO

Nº de Inscrição: 298	Situação do Recurso	
Candidato: DEYSE VIANA DA SILVA	Deferido ()	Indeferido (X)
Resposta do Recurso: Indefere-se o pedido visto que conforme mencionado no Edital à experiência profissional é especificamente para o cargo de apoio administrativo, não sendo considerado durante o processo de inscrição de nenhum candidato na função de gerente financeiro.		

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº de Inscrição: 488	Situação do Recurso	
Candidato: MARY SOARES DE OLIVEIRA	Deferido ()	Indeferido (X)
Resposta do Recurso: Indefere-se o pedido visto que conforme mencionado no Edital à experiência profissional é especificamente para o cargo de auxiliar de serviços gerais, não sendo considerado durante o processo de inscrição de nenhum candidato na função de copeira.		

CARGO: ADVOGADO

Nº de Inscrição: 388	Situação do Recurso	
Candidato: BRUNO DOS SANTOS TOZETTI	Deferido (X)	Indeferido ()
Resposta do Recurso: Em atenção do pedido de recurso do candidato Bruno dos Santos Tozetti, verificamos que no item 7.4 do presente Edital do Processo Seletivo, onde prevê os critérios para desempate, a comissão organizadora ao analisar a pontuação da candidata que se encontra a frente na classificação provisória, de fato o candidato sob nº de inscrição 388 obteve pontuação de títulos superior à segunda colocada na classificação, sendo este o critério de desempate que prevalece ao critério de idade.		

CARGO: ADVOGADO

Nº de Inscrição: 327	Situação do Recurso	
Candidato: GEANE LIMA ARTHUR COSTA	Deferido ()	Indeferido (X)
Resposta do Recurso: Com relação ao pedido de recurso da candidata, no que tange aos cursos online conforme descrito no Edital 001/2019 ítem 5.6.5 alínea d refere-se: <u>Somente serão aceitos certificados de curso online emitidos pelo Governo Federal e / ou Estadual</u> , não sendo computados de nenhum candidato que não atendeu a este requisito. No que se refere ao cargo de ASSESSORIA ESPECIALIZADA, não foi considerado, visto que no item 5.6.1 alínea A do quadro de tempo de serviço está explícito que a experiência profissional a ser considerada é aquela exercida no CARGO pleiteado, sendo este advogado. E ainda, observamos que o período de nomeação no cargo de Assessoria Especializada precedeu a data de colação de grau (27/07/2018) e ao registro na Ordem dos Advogados do Brasil (14/09/2018) sendo esta duas premissas para o exercício da função de advogados.		

CARGO: ADVOGADO

Nº de Inscrição: 468	Situação do Recurso	
Candidato: BRENDA ARAUJO RIBEIRO KATACHINSKI	Deferido ()	Indeferido (X)
Resposta do Recurso: No que se refere ao cargo de ASSESSORIA ESPECIALIZADA, não foi considerado, visto que no item 5.6.1 alínea A do quadro de tempo de serviço está explícito que a experiência profissional a ser considerada é aquela exercida no CARGO pleiteado, sendo este advogado. E ainda, observamos que o período de nomeação no cargo de Assessoria Especializada precedeu a data de registro na Ordem dos Advogados do Brasil (26/04/2017) sendo esta uma premissa para o exercício de advogado. Informo ainda que no Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2017 o requisito era na área neste Edital 001/2019 esta descrito ainda no mesmo item mencionado que é no CARGO pleiteado.		

Pedro Canário, 26 de Abril de 2019.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo